

**LEI Nº 859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite que cita.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de trata o art. 1º desta Lei correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 00 e anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 768, de 2002, em conformidade com os incisos II e III do § 1º da Lei nº 4.320, de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 12 de dezembro de 2002.**

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
**Carlos Alberto Vieira Mendes**  
**Celso Rampini do Carmo**  
**Umberto de Almeida Soares**  
**José Adilson Gonçalves Priori**

**ANEXO A LEI Nº 859 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b><i>Gabinete do Prefeito</i></b>			
<b><i>2001.041220232.005</i></b>	3.3.90.39-00		10.000,00
<b><i>Secretaria de Educação</i></b>			
2004.121220202.017	3.3.90.32-00	6.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.39-05	9.000,00	
2004.121220202.017	3.3.90.30-00		6.000,00
2004.123611582.045	3.3.90.30-05		9.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000,00</b>	<b>25.000,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 12 de dezembro de 2002.

**Celso Rampini do Carmo**